



## **EDITAL DE DESIGNAÇÃO 2022** **PROFESSOR REGENTE DE TURMA**

**Entrega do Cargo:** dia 26/04/2022 às 13:00 h

**Período de contratação:** 27/04/2022 a 31/12/2022

**Local de entrega do cargo:** Sede da Gestão Municipal de Educação

**Endereço:** R. Olegário Maciel, 71 – Centro

➔ 01 Cargo – E.M “Laércio Mendes de Sairre” – 2º Ano/Turno Vespertino

Ass: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Resolução GMECT nº 001 de 28 de janeiro de 2022**

**Art. 29** - No ato da designação/contratação o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos a seguir:

§1º - Devido a situação causada pela Pandemia/COVID-19, o candidato que se encontrar em isolamento social poderá ser representado por terceiro que deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** Procuração, datada e assinada, juntamente com documento que ateste a indicação de isolamento. Deverá ainda apresentar os documentos originais do candidato, conforme caput desse artigo.

§2º - Na situação a que se refere o §1º, caso o candidato venha lograr a vaga ofertada, o início do contrato será no primeiro dia após o término da data do isolamento social.

**I** - comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, em conformidade com o Anexo III da Resolução GMECT N°006 de 17 de dezembro de 2021.

a. Em casos que a declaração/certidão de conclusão de curso de graduação e o Histórico Escolar foram expedidos em período superior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, não haverá impedimento da designação/contratação temporária, ficando o candidato obrigado a apresentar o Diploma Registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do edital.

**II** - documento de identidade/ RG;

**III** - comprovante(s) Certidão de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (via única emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> e Tribunal Regional Eleitoral - TRE-MG: <https://www.tre-mg.jus.br>

**IV** - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

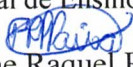
**V** - comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho de que não possui;

**VI** - comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**VII** - comprovante de Contagem de Tempo, assinada pelo órgão responsável pela emissão, original ou o recebido via email enviado pelo órgão.

§ 3º - Nenhum candidato poderá ser designado antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo.

§ 4º - Os documentos relacionados no inciso I deste artigo deverão estar em consonância com o estabelecido na Resolução vigente que define procedimentos para inscrição e critérios de classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino.

  
Franciene Raquel Pereira Paiva  
Secretária Municipal da Gestão de Educação, Cultura e Turismo

Franciene Raquel Pereira Paiva  
Secretária Municipal da Gestão de  
Educação, Cultura e Turismo

Coromandel/MG, 25 de abril de 2022